DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2020 ANO: X EDIÇÃO Nº: 2466 - 38 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.892/2020

Regulamenta a Lei nº 4.582/2020 que autoriza p Poder Executivo Municipal a proceder a abertura crédito adicional especial no valor de R$ 133.000,00.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei n 167 4.582/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2020, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
101220032.112000 Enfrentamento da Emergência COVID19

3.1.90.11.00.0000–Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil –1583-973.....	R$	65.000,00
3.1.90.11.00.0000–Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil –1587-1013.....	R$	68.000,00
TOTAL	**R$**	**133.000,00**

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
101220032.112000 Enfrentamento da Emergência COVID19

3.1.90.16.00.0000–Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil – 1587-1014.....	R$	68.000,00
3.3.90.30.00.0000–Material de Consumo –1583-976	R$	45.000,00
3.3.90.32.00.0000–Mat. Bem ou Serv. P/Dist. Gratuita –1583-977	R$	20.000,00
TOTAL	**R$**	**133.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.893/2020

Regulamenta a Lei nº 4.588/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2020 ANO: X EDIÇÃO Nº: 2466 - 38 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.588/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2020, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
03.05 Departamento de Engenharia e Urbanismo
0412200032.005000 Manutenção do Depto de Engenharia e Urbanismo
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil – 1000-111 R$ 10.000,00
3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas -1000-114 R$ 10.000,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais -1000-115 R$ 5.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
03.06 Departamento de Trânsito
0412200032.014000 Manutenção da Depto de Trânsito
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil – 1000-122 R$ 10.000,00
3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas -1000-125 R$ 5.000,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais -1000-126 R$ 5.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.02 Dpto De Contabilidade, Orçamento E Fiscalização
0412300032.015000 - Manutenção Do Dpto De Compras, Licitações e Almoxarifado
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil – 1000-177 R$ 20.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030100032.082000 Manutenção do Depto de Saúde
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil – 1303-195 R$ 35.000,00
3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas -1303-198 R$ 5.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais -1000-221 R$ 65.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030400332.087000 Manutenção da Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil – 1000-330 R$ 10.000,00
3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas -1303-336 R$ 5.000,00
11 SECR. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENV. ECONÔMICO
11.02 Depto de Indústria Comércio e Desen Econômico
2212200032.059000 Manutenção do Dpto de Indústria Comércio e Des. Econômico
3.1.90.11.00.0000 – Venc e Vantagens Fixas– Pessoal Civil – 1000-875 R$ 15.000,00
TOTAL R$ 200.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica

10	**Função:** Saúde
302	**Subfunção:** Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0032	**Programa:** Média e Alta Complexidade

Categorias de programação

Descrição das Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta para 2020	Custo Previsto em R$ - Fontes de Financiamento		
					R. Próprios	Parcerias	Total
2.102	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Ativ	Unid	-	0,00	45.000,00	**45.000,00**
Custo total do Projeto/Atividade					**0,00**	**45.000,00**	**45.000,00**

12.00	**Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
12.02	**Unidade:** Depto de Esportes e Lazer
27	**Função:** Desporto e Lazer
811	**Subfunção:** Desporto de Rendimento
0020	**Programa:** Esportes e Lazer

Categorias de programação

Descrição das Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta para 2020	Custo Previsto em R$ - Fontes de Financiamento		
					R. Próprios	Parcerias	Total
2.061	Participações em Competições - Esporte de Rendimento	Ativ	Unid	-	90.000,00	0,00	**90.000,00**
Custo total do Projeto/Atividade					**90.000,00**	**0,00**	**90.000,00**

LEI Nº 4.588/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2020, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
03.05 Departamento de Engenharia e Urbanismo
0412200032.005000 Manutenção do Depto de Engenharia e Urbanismo
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil – 1000-111..... R$ 10.000,00
3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas -1000-114..... R$ 10.000,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais -1000-115..... R$ 5.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
03.06 Departamento de Trânsito
0412200032.014000 Manutenção da Depto de Trânsito
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil – 1000-122..... R$ 10.000,00
3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas -1000-125..... R$ 5.000,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais -1000-126..... R$ 5.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.02 Dpto De Contabilidade, Orçamento E Fiscalização
0412300032.015000 - Manutenção Do Dpto De Compras, Licitações e Almoxarifado
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil – 1000-177 R$ 20.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030100032.082000 Manutenção do Depto de Saúde
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil – 1303-195 R$ 35.000,00
3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas -1303-198 R$ 5.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais -1000-221 R$ 65.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030400332.087000 Manutenção da Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil – 1000-330 R$ 10.000,00
3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas -1303-336 R$ 5.000,00
11 SECR. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENV. ECONÔMICO
11.02 Depto de Indústria Comércio e Desen Econômico
2212200032.059000 Manutenção do Dpto de Indústria Comércio e Des. Econômico
3.1.90.11.00.0000 – Venc e Vantagens Fixas– Pessoal Civil – 1000-875 R$ 15.000,00
TOTAL R$ 200.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica
3.1.90.11.00.0000 – Venc e Vantagens Fixas– Pessoal Civil -1000-211 R$ 65.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030200322.102 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00.0000– Outros Serviços de Terceiros -P.J – 01303-328 R$ 45.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
12.02 Depto de Esportes E Lazer
2781100202.061 Participações em Competições - Esporte de Rendimento
3.3.90.30.00.0000– Material de Consumo – 01000-898 R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.0000– Outros Serviços de Terceiros -P.J – 01000-901 R$ 80.000,00
TOTAL R$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 4.589/2020

AUTOGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 195/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2020, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
03.05 Departamento de Engenharia e Urbanismo
0412200032.005000 Manutenção do Depto de Engenharia e Urbanismo
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil – 1000-111... R$ 10.000,00
3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas -1000-114..... R$ 10.000,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais -1000-115..... R$ 5.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
03.06 Departamento de Trânsito
0412200032.014000 Manutenção da Depto de Trânsito
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil – 1000-122... R$ 10.000,00
3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas -1000-125..... R$ 5.000,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais -1000-126..... R$ 5.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.02 Dpto De Contabilidade, Orçamento E Fiscalização
0412300032.015000 - Manutenção Do Dpto De Compras, Licitações e Almoxarifado
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil – 1000-177... R$ 20.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030100032.082000 Manutenção do Depto de Saúde
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil – 1303-195... R$ 35.000,00
3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas -1303-198..... R$ 5.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais -1000-221..... R$ 65.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030400332.087000 Manutenção da Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil – 1000-330... R$ 10.000,00
3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas -1303-336..... R$ 5.000,00

11 SECR. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENV. ECONÔMICO
11.02 Depto de Indústria Comércio e Desen Econômico
2212200032.059000 Manutenção do Dpto de Indústria Comércio e Des. Econômico
3.1.90.11.00.0000 – Venc e Vantagens Fixas– Pessoal Civil – 1000-875..... R$ 15.000,00